



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 993 - PROCESSO: 40450 / 2024 ESCOLHA E PREÇO

### I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM QUESTÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO CPV 8044 DO DEPARTAMENTO DE GRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas torniam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

## III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

## IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$4.799,00.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

## VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM QUESTÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO CPV 8044 DO DEPARTAMENTO DE GRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL foram:

WANDERCY APARECIDO KOB(CNPJ: 32.970.292/0001-81), com o valor Total de R\$ 1.100,0000 (um mil , cem reais )

Item 23: SERVIÇO REVISAR FREIOS, com valor de R\$ 1.100,0000 (um mil , cem reais).

AUTO PEÇAS PIRAJUENSE LTDA(CNPJ: 52.208.063/0001-31), com o valor Total de R\$ 3.699,0000 (tres mil , seiscentos e noventa e nove reais )

Item 1: KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO, com valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais).

Item 2: KIT AMORT DIANT FIAT, com valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais).

Item 3: GUARDA PO RODA FIAT, com valor de R\$ 56,0000 (cinquenta e seis reais).

Item 4: CONJUNTO TRASEIRO, com valor de R\$ 285,0000 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item 5: CONJUNTO INTER, com valor de R\$ 225,0000 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item 6: COXIM ESCAPAMENTO, com valor de R\$ 16,0000 (dezesesseis reais).

Item 7: PONTEIRA HOMOCINETICA, com valor de R\$ 480,0000 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 8: ROLAMENTO RODA DIANTEIRA, com valor de R\$ 268,0000 (duzentos e sessenta e oito reais).

Item 9: PIVO INFERIOR, com valor de R\$ 112,0000 (cento e doze reais).

Item 10: TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO, com valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

Item 11: TERMINAL DIREÇÃO DIREITO, com valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

Item 12: BARRA DIRECAO, com valor de R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

Item 13: PATIM COM LONA DE FREIO, com valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

Item 14: REGULADOR FREIO, com valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

Item 15: REGULADOR DE FREIO, com valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

Item 16: CUBO RODA TRASEIRA, com valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais).

Item 17: BUCHA BANDEJA, com valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais).

Item 18: BUCHA BANDEJA TRASEIRA, com valor de R\$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

Item 19: BUCHA DA BANDEJA, com valor de R\$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

Item 20: COXIM CAMBIO-TRASEIRA, com valor de R\$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

Item 21: COXIM MOTOR, com valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).

Item 22: GUARDA PO CAMBIO, com valor de R\$ 62,0000 (sessenta e dois reais).



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

## VII - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.